

ANEXO V

PONTUAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS PARA ATENDIMENTO DA ETAPA DE FABRICAÇÃO DO MOTOCOMPRESSOR DE VELOCIDADE VARIÁVEL (INVERTER) E DO MOTOR ELÉTRICO

Produto	Cronograma Anual						
	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030 em diante
Split System e Multi-Split System com uma ou mais evaporadoras interligadas a uma condensadora, constante do Anexo I							
Somatória mínima das pontuações das etapas IX e X:	7,4	7,4	11,3	11,3	12,6	12,6	13,9
Pontuação mínima para a etapa IX (motor elétrico)	2,4	2,4	2,4	2,4	2,4	2,4	2,4
Pontuação mínima para a etapa X (motocompressor inverter)	1,3	1,3	3,3	3,3	3,9	3,9	4,6
Unidade condensadora, constante do Anexo III							
Somatória mínima das pontuações das etapas VII e VIII	8,3	8,3	13	13	14,5	14,5	16,1
Pontuação mínima para a etapa VII (motor elétrico)	2,6	2,6	2,6	2,6	2,6	2,6	2,6
Pontuação mínima para a etapa VIII (motocompressor inverter)	1,6	1,6	3,9	3,9	4,7	4,7	5,4

ANEXO VI

METAS DE PONTUAÇÃO PARA EQUIPAMENTOS COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 18.000 BTU/H

Produto	Cronograma Anual			
	2024	2025	2026	2027 em diante
Split System e Multi-Split System com uma ou mais evaporadoras interligadas a uma condensadora, constante do Anexo I	40,2	45,7	50,7	51,5
Unidade condensadora, constante do Anexo III	44,75	44,75	44,75	44,75

ANEXO VII

PONTUAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS PARA ATENDIMENTO DA ETAPA DE FABRICAÇÃO DO MOTOCOMPRESSOR DE VELOCIDADE VARIÁVEL (INVERTER) E DO MOTOR ELÉTRICO PARA EQUIPAMENTOS COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 18.000 BTU/H

Produto	Pontuação mínima
Split System e Multi-Split System com uma ou mais evaporadoras interligadas a uma condensadora, constante do Anexo I	
Somatória mínima das pontuações das etapas IX e X:	4,8
Pontuação mínima para a etapa IX (motor elétrico)	4,8
Pontuação mínima para a etapa X (motocompressor inverter)	0,0
Unidade condensadora, constante do Anexo III	
Somatória mínima das pontuações das etapas VII e VIII	5,2
Pontuação mínima para a etapa VII (motor elétrico)	5,2
Pontuação mínima para a etapa VIII (motocompressor inverter)	0,0

PORTARIA GM/MDIC Nº 362, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova o Orçamento-Programa da Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (APEX-BRASIL) para o ano de 2026.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso da atribuição constante do art. 8º, inciso II, da Lei nº 11.080, de 30 de dezembro de 2004, e do art. 11, § 2º, do Decreto nº 5.352, de 24 de janeiro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 34, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, e no Processo nº 52315.001976/2025-16, resolve:

Art. 1º Aprovar o Orçamento-Programa da Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos para o ano de 2026, na forma dos Anexos desta Portaria.

Art. 2º Determinar ao dirigente máximo da Entidade que, em respeito à orientação governamental de transparência ativa e divulgação das informações públicas, na linha do que dispõem a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigente e a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), e nos termos do Contrato de Gestão 2024-2027 firmado entre a União e a APEX-BRASIL, seja garantida a disponibilização na rede mundial de computadores do Plano de Ação e do Orçamento-Programa 2026 ora aprovados, em sua completude.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO

ANEXO I
RECEITAS

ÓRGÃO: (28000) MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - MDIC
UNIDADE: AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DE EXPORTAÇÕES E INVESTIMENTOS (APEX-BRASIL)

Código	Especificação	Valores em R\$ Mil
	TOTAL DA RECEITA PREVISTA	1.749.002
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	1.023.255
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	919.962
1.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais	919.962
1.2.1.0.99.1.0	Outras Contribuições Sociais (Contribuição para o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE)	919.962
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	80.868
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	80.868
1.3.2.1.00.1.0	Remuneração de Depósitos Bancários	80.868
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	22.426
1.6.9.0.00.0.0	Outros Serviços (Serviços de Apoio as Exportações)	22.426
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	725.747
2.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas de Capital (Saldos de Exercícios Anteriores + Reserva de Contingência e Provisões)	725.747
2.9.9.0.99.1.0	Saldo do Exercício Anterior	298.678
2.9.9.0.99.2.0	Reserva de Contingência	174.969
2.9.9.0.99.3.0	Reserva Gerencial	252.100

ANEXO II-A
PROGRAMAS

ÓRGÃO: (28000) MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - MDIC
UNIDADE: AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DE EXPORTAÇÕES E INVESTIMENTOS (APEX-BRASIL)
FUNÇÃO: (04) ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: (122) ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA APEX-BRASIL

Objetivo	Indicadores	Valores em R\$ Mil
Proporcionar os recursos necessários à gestão e à manutenção da atuação da Apex-Brasil.	(1) Índice de maturidade digital dos produtos do portfólio da ApexBrasil (2) Nível de maturidade da ApexBrasil em sustentabilidade (3) Nível de maturidade da ApexBrasil em compliance (4) Índice de pertencimento dos colaboradores da ApexBrasil (5) Percentual de empregados capacitados em temas estratégicos estabelecidos	180.336
Título	Produto	Valor
	Grupo de Natureza de Despesa	

